



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

CHECKLIST – COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DA DESPESA

PROCESSO LICITATÓRIO (SRP) – UGNP

2022NE000152

CAPA	
CHECKLIST DO PROCESSO	
PEDIDO	
TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO	
DIEX REQUISIÇÃO	
NOTA DE CRÉDITO (NC)	
ETP	
BI DESIGNAÇÃO DO MILITAR PARA PESQUISA DE PREÇOS	
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS	
PESQUISA DE PREÇOS (ORÇAMENTOS)	
SOLICITAÇÃO DE ADESÃO - ATA SRP (TELA DO SIASGNET - ATASRP)	
PROPOSTA DE ADESÃO À ATA – PARA O FORNECEDOR	
RESPOSTA DO FORNECEDOR AUTORIZANDO A ADESÃO DA ATA	
CÓPIA DO EDITAL	
SICAF	
TCU	
CADIN	
NOTA DE EMPENHO	
TERMO DE ENCERRAMENTO DA AQUISIÇÃO	

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários que, a documentação acima está de acordo com a legislação vigente.

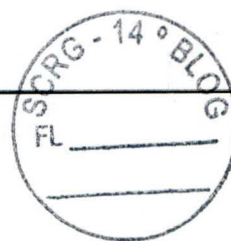
RÔMULO DE OLIVEIRA FARIAS NETO – Cb

Responsável pelo Checklist

Imprimir

Clonar/Copiar

Fechar



DIEx Nº 153-Cia Log Trnp/Cmdo/14º B Log
EB: 64132.008436/2021-67

Recife, 19 de outubro de 2021.

Do Comandante da Companhia Logística de Transporte
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: pedido de material baterias

PEDIDO DE MATERIAL

Solicito a possibilidade de aquisição dos material abaixo descrito, de acordo com as informações contidas nas tabelas:

NR ORD	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
		EXISTENTE (SISCOFIS)	SOLICITADA
1	Bateria automotiva 60 A/H	0	7
2	Bateria automotiva 70 A/H	0	11
3	Bateria automotiva 90 A/H	0	4
4	Bateria automotiva 100 A/H	0	38
5	Bateria automotiva 150 A/H	0	12

PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO/MEMÓRIA DE CÁLCULO			
CONSUMO EM:	Nr Ord do item de acordo com tabela '1'	(A-1)	Ano vigente
	1	0	imediata
	2	0	imediata
	3	0	imediata
	4	0	imediata
	5	0	imediata

(x) Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico


MATHEUS TASATO MARCHIORATO - 1º Ten
Comandante da Companhia Logística de Transporte

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL.
BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

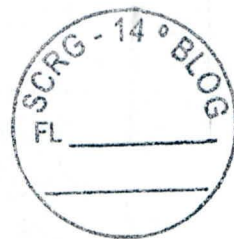
Imprimir

Fechar





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**



ADESÃO UGNP nº 1/2022 - UASG 160074

TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizo o início dos procedimentos para adesão como não participante no pregão em epígrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de baterias automotivas para atender as necessidades desta Unidade Gestora.

A dotação orçamentária, para custear as despesas resultantes desse Registro de Preços, será indicada na formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. Haja vista não ser necessário indicar a dotação orçamentária no momento da adesão ao Registro de Preços, conforme prevê o Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regula o Sistema de Registro de Preços.

Recife-PE, 26 de junho de 2022.

Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – TC
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico



DIEEx Nº 153-Pel Ap MB/Cia Mnt/Cmdo
EB: 64132.005155/2022-33

Recife, 29 de junho de 2022.

Do Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico

Ao Sr Fisc Adm

Assunto: Req Pel Ap/14º B Log - BATERIAS AUTOMOTIVAS - 2022NC409671

Anexos:

- 1) TERMO_ADESAO_14BLOG_(1);
- 2) DIEEx_Simples_-_153-Cia_Log_Trnp_Cmdo_14º_B_Log;
- 3) Modelo_de_relatório_de_Pesquisa_de_Preços_BATERIAS_150_AH;
- 4) 37)_Edital_PE_01_2022;
- 5) Termo_de_Abertura;
- 6) Modelo_de_relatório_de_Pesquisa_de_Preços_BATERIAS_100_AH;
- 7) SIASGnet-ATASRP_-_Solicitação_e_Autorização_de_Adesão;
- 8) 2022NC409671;
- 9) bateria_100_ah;
- 10) CARONA_BATERIA_150_AH;
- 11) 02.ETP;
- 12) Gmail_-_Termo_de_Aceite; e
- 13) 2022-06-03_O_105_boletim_interno.

1. A fim de atender à demanda do(a) Companhia Logística de Transporte, contida no DIEEx anexo, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE		AMPARO LEGAL	INCISO
()	Pregão eletrônico SRP - UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
()	Pregão eletrônico SRP - UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
(X)	Pregão eletrônico SRP - UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
()	Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III
()	Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() I () II () ____
()	Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	() I () II



()	Não se aplica modalidade de licitação	Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.
-----	---------------------------------------	--

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	160074
Número do Processo	01/2022

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL		BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI				
CNPJ		24.384.947/0001-01				
Item	ND/SI	Descrição	Und Med	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
38	339030-39	Bateria automotiva, voltagem: 12 volt, capacidade: 100 a,h, tipo: selada	und	33	589,70	19.460,10
39	339030-39	Bateria automotiva, voltagem: 12 volt, capacidade: 150 a,h	und	30	924,00	27.720,00
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 47.180,10	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2022NC409671	15Jun22	0100000000	174399	DF0000HSOM3	160504	339030	R\$ 350.000,00

e. Justificativa para aquisição/contratação: O material destinar-se à manutenção preventiva das viaturas desta OM Logística, bem como das viaturas das Unidades apoiadas. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

(X) Ordinário

() Global

() Estimativo

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme pedido de material em anexo.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: As baterias seguirá primeiramente, ao depósito do Pelotão de Apoio da Companhia Logística de Manutenção, seguindo posteriormente para a Companhia Logística de Transporte e poderá ser fornecido para as Unidades apoiadas conforme designação do COAL.

AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO - 1º Ten
Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico

**PARECER do Fiscal Administrativo:**

- (X) De acordo / Favorável ao seguimento
() Contrário / Desfavorável ao seguimento

Data: 29 / 06 / 2022

César Crishnamurti Costa de Menezes - Maj
Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

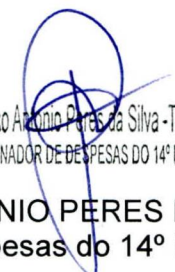
DESPACHO do Ordenador de Despesas:

1) CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

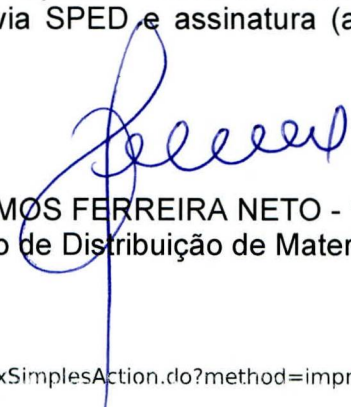
- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 28 / 06 / 22

Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.



AZAÍAS RAMOS FERREIRA NETO - 1º Ten
Chefe do Grupo de Distribuição de Material Bélico



**"1822-2022 — BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL
SOBERANIA E LIBERDADE"**

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, looped shape.

___ SIAFI2022-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)_____

15/06/22 10:01

USUARIO: WELLINGTON

DATA EMISSAO : 15Jun22 VALORIZACAO : 15Jun22 NUMERO : 2022NC409671

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

#DMAT#MOTO (PLJ CMNE)-AQS PN, BTR, TOLDOS, EXTINTORES, TINTAS E AFINS P/ VTR N
ÃO BLD EM PROL DAS OM DA RM, REF A OP PIPA. (CDT PRG EMERG MNT EQP OP PIPA) TED
1/2022. NT Nº 004/16-EME. EMPH ATÉ 30JUN22. APÓS PRZ SERÁ RCLH.

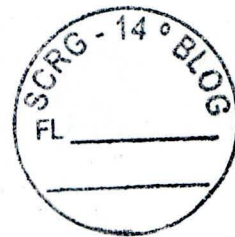
NUM. TRANSFERENCIA : 1AAHGR

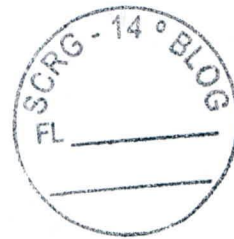
EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	174399	0100000000	339030		530012	DF0000HSOM3	350.000,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON

UG : 160504 15Jun22 09:24

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Área demandante: S4

Equipe de Planejamento: Matheus **Tasato** Marchiorato - 1º Ten.

Jhonatan **Coelho Mendes** - 1º Ten.

Eder de Souza Vieira - 2º Sgt.

- **chefe de seção:** Jhonatan **Coelho Mendes** - 1º Ten.

- **responsável pelo planejamento:** Matheus **Tasato** Marchiorato - 1º Ten.

- **responsável pela pesquisa de preço:** Matheus **Tasato** Marchiorato - 1º Ten.

Jhonatan **Coelho Mendes** - 1º Ten.

Eder de Souza Vieira - 2º Sgt.

Designação da Equipe de planejamento: BI nº 105, de 3 de JUNHO de 2022.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para execução de serviços de manutenção de viaturas para Cia Log Trnp.

1.2. O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.

1.3. Atualmente, a Cia Log Trnp dispõe de 149 viaturas de diversos empregos e, em consequência a utilização de ferramentas para os devidos cuidados e atividades de manutenção com essas viaturas são de suma importância para a preservação da longevidade da vida útil dessas. A necessidade da aquisição se evidencia na constante utilização dessas viaturas em operações externas e demasiada quantidade de viaturas, portanto, no desgaste dessas viaturas pelo tempo de vida ou pela utilização. O não atendimento da demanda acarreta na baixa de viaturas tornando-se inacessível a utilização dessas. Os bens são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002

[Assinaturas manuscritas]

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

1.4. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

2.2. Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

2.3. O contratado deverá entregar os materiais no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

2.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

2.5. Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

2.6. Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

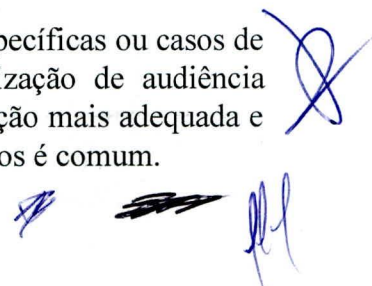
3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

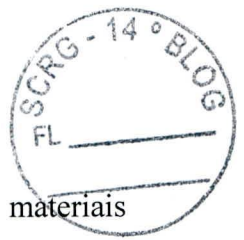
3.1. O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

3.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

3.3. A contratação de empresas para a aquisição de material permanente para a Cia Log Trnp, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a aquisição de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

3.4. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, envolve a aquisição de materiais Permanentes de Manutenção para Cia Log Trnp.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

5.1. Segundo o SISCOFIS, as fichas 39/8511, 39/9229 e 8066 observa-se anteriores aquisições dessas ferramentais, logo, é evidente a importância desses materiais para o desempenho da missão da Cia Log Trnp, pois, sem a utilização dessas o trabalho se torna dificultoso e demorado, podendo ser inviável.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 73-SEGES/ME, de 5 de agosto de 2020. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se com esta contratação:

- 10.1.1. Gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
- 10.1.2. Gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
- 10.1.3. Potencializar a mão de obra dentro da Cia Log Trnp;
- 10.1.4. A utilização dessas ferramentas citadas ajudarão a encontrar de maneira mais assertiva e a corrigir a causa raiz das adversidades ocorrida nas viaturas do 14º Blog;
- 10.1.5. Minimizar os acidentes ocorridos ao pessoal na manutenção dos veículos;
- 10.1.6. Capacitar a mão de obra na Cia Log Trnp;
- 10.1.7. Renovar os materiais de trabalho dos profissionais.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.



12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Após consulta detalhada ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU e à IN/MPOG nº 1/2010, não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis a esta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Recife, PE, 02 de junho de 2022.

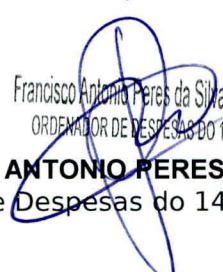

Matheus **Tasato** Marchiorato - 1º Ten.
Adj ao Fiscal


Jhonatan **Coelho Mendes** - 1º Ten.
Chefe do Pelotão de Apoio.

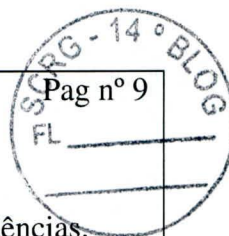

Eder de Souza Vieira - 2º Sgt.
Aux Pelotão de Apoio.

DESPACHO DO OD:

Aprovo o presente estudo técnico preliminar nos termos da Lei 14.133/21.


Francisco Antonio Peres da Silva - TEN CEL
ORDENADOR DE DESPESAS DO 14º B LOG
FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

(Continuação do BI Nr 105, de 03/06/2022, do(a) 14º B Log)



2º Sgt **LUIZ RENATO ALVES DOS SANTOS LIMA**

Em consequência, a 1ª Seção, o SPP, o Cmt SU e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 57965, de 3 de junho de 2022, da(o) S1)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PESQUISA DE PREÇO – Publicação

PESQUISA DE PREÇO - publicação

Determino que o militar abaixo relacionado realize a Pesquisa de Mercado e Preços de Aquisições dos itens constantes no DIEx 48 - S4 / 14 B Log de 02 de maio de 2022 para o 14º Batalhão Logístico. A Pesquisa deverá ser realizada de acordo com a IN nº 05, de 27 de junho de 2014, alterada pela IN nº 03, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG e DIEx nº 120-Fisc Adm/Comando/14 B Log – CIRCULAR, de 14 MAIO 20.

2º Sgt **EDER DE SOUZA VIEIRA**

Em consequência, o Ch Fisc Adm, Ch Salc, e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 57954, de 2 de junho de 2022, da(o) Cia Log Mnt)

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

CONCLUSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR - Pelo Cmt SU

NOTA DE PUNIÇÃO - Imposta pelo Cmt Cia Log Mnt

O Sd EV LEVI EMANUEL DOS REIS **NEGREIROS**, da Cia Log Mnt, estava desatento em seu quarto de hora, durante a honda diurna do Sgt Dia, por volta das 16:15, quando estava de serviço de plantão da Cia Log Mnt, do dia 22 para o dia 23 de maio de 2022. As alegações do militar, na sua forma escrita e verbal, não constituem calsa de justificação, tendo o militar cometido transgressão (Nr 52 do anexo I, com os atenuantes do insiso I e V, do Art 19 e agravante da linha a), do insiso VI, do Art 20, tudo do RDE) LEVE, devendo o militar ficar impedido disciplinamente por 04 (quatro) dias, a contar do dia 03 de junho de 2022, sendo posto em liberdade após a parada diária do dia 07 de junho de 2022. Permanece no comportamento “BOM”.

(PROCESSO Nr 009-Cia Log Mnt, de 24 de maio de 2022).

Sd EV LEVI EMANUEL DOS REIS NEGREIROS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
14ª BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Baterias automotivas.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 21 de junho de 2022.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Usou-se a média em razão dos dados serem apresentados de forma mais homogênea.

3.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Previsão de Utilização/Memória de Cálculo			
CONSUMO EM:	A-1	A	ACUMALADO EM A
BATERIA 100 AH	38	0	38

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(x) I - Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
--------	-----	------	------------------------------	-----------------------	-------------------------

Bateria automotiva de 100 AH	Und	16	985385 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORACÕES/MG	61/2021	R\$ 549,00
Bateria automotiva de 100 AH	Und	4	980511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI	17/2021	R\$ 680
Bateria automotiva de 100 AH	Und	12	980511 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI	17/2021	R\$ 820
Bateria automotiva de 100 AH	Und	2	987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	71/2021	R\$ 862,39

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado em razão do emprego do painel de preços.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Justificam-se os critérios utilizados em razão de ter sido observado o art. 5º da IN 65/2021 e os valores estarem condizentes com o mercado.

Preço de Referência	R\$ 727,84 (setecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)
----------------------------	---



6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 1 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

RECIFE, PE, 28 de junho de 2022.


EDER DE SOUZA VIEIRA – 2º SGT
Aux Pel Apoio.

**Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais**

ATA SRP

**Ministério da
Economia**
FL
23/06/2022 11:11:47

Início

Consultas
Ambiente: **PRODUÇÃO**
Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão
Licitação
Apoio
Orgão

UASG Gerenciadora
52121 - COMANDO DO EXERCITO 160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Modalidade de Licitação
Pregão Eletrônico

Modo de Disputa
Aberto/Fechado

Nº da Licitação
00001/2022

Nº da IRP
00002/2022

Nº do Processo
64622.006269/2022

Compra Nacional
Não

Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não

Solicitação Itens Ocorrências

Orgão
52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Solicitante
160185 - 14 BATALHAO LOGISTICO

Nº da Solicitação
00032/2022

Situação
Concluída

Data/Hora
23/06/2022 10:27

Nº do Processo de Compra
32/2022

Solicitante
086.401.834-73 - LAERTE FERNANDES DE SOUZA E SILVA

E-mail

Telefone

Justificativa para Adesão
Para atender a demanda do 14º Batalhão Logístico e das Organizações Militares apoiadas.

405 Caracteres Disponíveis

Pré-requisitos para adesão

Foi realizada ampla pesquisa de mercado e, quando couber, elaboradas as respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico ou planejamento da contratação? ☒ Sim ☐ Não

Houve anuência do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços? ☒ Sim ☐ Não

O local de entrega desejado para o item é igual ao informado no edital? ☐ Sim ☒ Não

O fornecedor está ciente e de acordo que o local de entrega desejado para o item é diferente do informado no edital? ☒ Sim ☐ Não

Soluções SRP



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª RM / 7ª DE - 10ª BDA INF MTZ
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª Form Int Reg / 1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1. **OBJETO:** Baterias automotivas.
2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 23 de junho de 2022.
3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
(x) Média () Mediana () Menor Preço () Outra: _____

Usou-se a média em razão dos dados serem apresentados de forma mais homogênea.

3.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Previsão de Utilização/Memória de Cálculo			
CONSUMO EM:	A-1	A	ACUMALADO EM A
BATERIA 150 AH	12	0	12

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

- () I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);



(x) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Empenho/ Licitação	Preço Unit. (em R\$)
Bateria automotiva de 150 AH	Und	37	160106 - 2º Batalhão Ferroviário	62/2020	R\$ 877,00
Bateria automotiva de 150 AH	Und	108	160074 - Parque Regional de Manutenção - 8	17/2021	R\$ 927,00
Bateria automotiva de 150 AH	Und	26	160203 - 2º Batalhão de Engenharia de Construção	11/2021	R\$ 1.057,00

Não utilizado em razão do emprego do painel de preços.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

() IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****

() Outros Critérios: _____ (Descrever conforme IN 05/2014).

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Justificam-se os critérios utilizados em razão de ter sido observado o art. 5º da IN 65/2021 e os valores estarem condizentes com o mercado.

Preço de Referência	R\$ 953,66 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos)
----------------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 1 (uma) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



RECIFE, PE, 28 de junho de 2022.


EDER DE SOUZA VIEIRA – 2º SGT
Aux Pel Apoio.



Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Tenente AZAIAS - 23/06/2022

MÉDIA	MEDIANA
953.67	927.00

UASG	ITEM/PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160074	00029 00017/2021 Edital	13/09/21	20/09/21	20/09/22	Material	238295	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM:12 VOLT, CAPACIDADE:150 A/H	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H	CRAL TOP LINE	UNIDADE	24384947000101	PR	927,0000
160106	00013 00062/2020 Edital	13/07/21	13/07/21	13/07/22	Material	343099	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO:SELADA, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO- ÁCIDO	BATERIA AUTOMOTIVA, TIPO SELADA, TENSÃO NOMINAL 12 V, CAPACIDADE NOMINAL 150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO	MOURA	UNIDADE	15834569000120	SP	877,0000
160203	00004 00011/2021 Edital	21/06/21	21/06/21	21/06/22	Material	397966	BATERIA AUTOMOTIVA, COMPRIMENTO:510 MM, LARGURA:213 MM, ALTURA:238 MM, TENSÃO NOMINAL:12 V, CAPACIDADE NOMINAL:150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO:CHUMBO- ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA:550 A	BATERIA AUTOMOTIVA, COMPRIMENTO 510 MM, LARGURA 213 MM, ALTURA 238 MM, TENSÃO NOMINAL 12 V, CAPACIDADE NOMINAL 150 AH, SISTEMA ELETROQUÍMICO CHUMBO-ÁCIDO, CORRENTE PARTIDA 550 A	MOURA	UNIDADE	24384947000101	PR	1.057,0000



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 727,85

MEDIANA
R\$ 750,00

MENOR
R\$ 549

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

BATERIA 100 AMPERES\, 12 VOLTS\, NOVA\, SEM REPOSIÇÃO DE AGUA, BATERIA 100 AH (GRANDE PORTE), BATERIA 100 AMP\, REF:3T 5760, BATERIA 100 AMP, BATERIA 100 AH IVECO CITYCLASS

Ano da Compra Modalidade da Compra

2022, 2021 Pregão

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00061/2021	00002	Pregão	29408	LISTA DE CLASSIFICAÇÃO		UNIDADE	16	R\$549	ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985385 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	17/09/2021
00017/2021	00184	Pregão	96989	TERMINAL DIREÇÃO		UNIDADE	4	R\$680	J M OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	12/01/2022
00017/2021	00242	Pregão	96989	TERMINAL DIREÇÃO		UNIDADE	12	R\$820	J M OLIVEIRA DE SOUZA EIRELI	ESTADO DO PARA	980511 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI	12/01/2022
00071/2021	00007	Pregão	21822	BATERIA TERMICA		UNIDADE	2	R\$862,39	WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI -	ESTADO DO PARANA	987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	30/08/2021



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Adesão

Solicitação de Adesão

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00001/2022

00002/2022

64622.006269/2022

Não

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

2 adesão(ões) solicitada(s)

Item					Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
248921 - Bateria automotiva					24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI					33	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário				
38	66	Unidade	12/04/2023	0	33	1º CRAL TOP LINE	66	R\$ 589,7000	0	33		
238295 - Bateria automotiva					24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI					30	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🚩	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário			
39	61	Unidade	12/04/2023	0	30	1º CRAL TOP LINE	61	R\$ 924,0000	0	30		

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Solução SERPRO

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

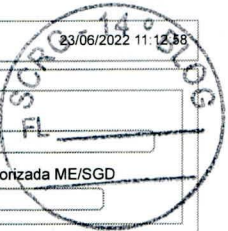
Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Solicitação de Adesão



Licitação						
Órgão	UASG Gerenciadora					
Adesão	160074 - PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/8					
Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto/Fechado	00001/2022	00002/2022	64622.006269/2022	Não	Não

Solicitação	Itens	Ocorrências
-------------	-------	-------------

Ocorrências

Data/Hora	Motivo	CPF do Responsável
23/06/2022 10:27	Solicitada adesão para o fornecedor 24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI para o item 38 com a quantidade 33.	086.401.834-73
23/06/2022 10:27	Solicitada adesão para o fornecedor 24.384.947/0001-01 - BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI para o item 39 com a quantidade 30.	086.401.834-73
23/06/2022 10:28	Solicitação enviada para análise.	086.401.834-73
23/06/2022 10:29	Solicitação voltou para edição.	086.401.834-73
23/06/2022 10:29	Solicitação enviada para análise.	086.401.834-73
23/06/2022 10:59	Iniciada a análise da solicitação.	107.777.107-06
23/06/2022 10:59	Solicitação concluída.	107.777.107-06



Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>

**Termo de Aceite**

2 mensagens

Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>
Para: Brimax <BRIMAX@brimaxcomercial.com.br>

20 de junho de 2022 15:31

Boa tarde,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste e-mail, solicitar adesão (carona) para o pregão 17/2021 da UASG 160074 - Parque Regional de Manutenção - 8, de 40 unidades do item 28, BATERIA AUTOMOTIVA DE 100AMP, 12 VOLTS; 30 unidades do item 29, BATERIA AUTOMOTIVA DE 150AMP, 12 VOLTS e 30 unidades do item 27, Bateria automotiva livre de manutenção (selada), tensão nominal 12 Volts, capacidade nominal de 75 Ah, nos quais a vossa empresa é a fornecedora.

Caso seja de interesse o fornecimento para o endereço constante na assinatura, solicito que seja enviado um documento em pdf informando o aceite da empresa (de acordo com o modelo).

Atenciosamente,**14º Batalhão Logístico - Pelotão de Apoio**

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000

 **Modelo de aceite (1).pdf**
539K**Brimax Comercial** <brimax@brimaxcomercial.com.br>

20 de junho de 2022 16:49

Para: Pelotão de Apoio <pelap14blog@gmail.com>, André - Brimax <andre@brimaxcomercial.com.br>

boa tarde

segue conforme solicitado

att

Giovana

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Giovana Gaiguer

41-3082-6777 cel 41-99109-5777



Baterias automotivas / Estacionárias / Motos
Componentes para baterias
Destinação e compra sucata bateria
PB / Chumbo
Negócios públicos

 **TERMO ADESAO 14BLOG.pdf**
653K



TERMO DE ACEITE DE FORNECIMENTO

14º Batalhão Logístico

A empresa **BRIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 24.384.947/0001-01, sediada Rua Silveira Peixoto, 950, CJ 143, 14., Bairro Água Verde, Cidade Curitiba, Estado Paraná, DECLARA, sob as penalidades legais, que aceita fornecer os materiais (baterias) ao **14º Batalhão Logístico** que foram homologados no Sistema de Registro de preço Pregão eletrônico 1/2022, UASG 160074, PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 8- PA a quantidade de 33 unidades ref. ao item 38, BATERIA CRAL TOP LINE CL100HEF no valor unitário de 589,70. A quantidade de 30 unidades ref. ao item 39, BATERIA CRAL TOP LINE CL150D no valor unitário de 924,00. Totalizando 47.180,10 nos mesmos termos da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme Par 2º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

ANDRE
BELLO
MOUNAYER
:019584429
76

Assinado de
forma digital por
ANDRE BELLO
MOUNAYER:0195
8442976
Dados: 2022.06.20
16:48:33 -03'00'

ANDRÉ BELLO MOUNAYER
DIRETOR COMERCIAL
CPF: 019.584.429-76



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/8**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - SRP
NUP:64622.006269/2022-89**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por intermédio do Parque regional de manutenção 8, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida Pedro Álvares, nº 1106, Souza, Belém – Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de pneus, baterias e extintores para as viaturas operacionais e não-operacionais, utilizadas pelo Parque Regional de Manutenção/8 e demais Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Com exceção dos itens números **14, 15, 23, 26, 35, 38 e 39** todos os demais a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário);

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,



possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

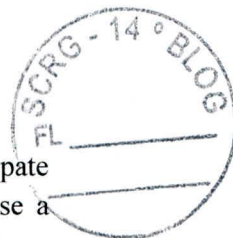
7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor cujo percentual de desconto seja inferior ao mínimo exigido ou torne o preço do objeto manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

~~**8.6.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.~~

~~**8.6.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.~~

~~**8.6.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~**8.6.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~

~~**8.6.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

~~**8.6.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~**8.6.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no~~



~~prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.~~

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

~~**9.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.~~



~~9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS — CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

~~9.8.10. No caso de exercício de atividade de comércio de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;~~

9.8.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade

fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

~~9.9.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.~~

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8, Anexo VII-A, da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;

~~**9.11.1.1.3.** Na hipótese de apresentação de atestado relativo a contratos já concluídos, somente serão aceitos os contratos encerrados que, até a data da abertura da sessão do presente Pregão Eletrônico, possuam no máximo 2 (dois) anos de sua conclusão;~~

9.11.1.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10, Anexo VII-A, da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.1.5. Os valores apresentado(s) nos atestado(s) deverão totalizar no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

ou do item pertinente, sendo possível o somatório de atestados para o atingimento destes valores;



9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes



assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

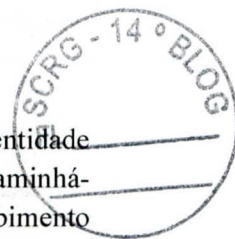
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens, complementar à legal, para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

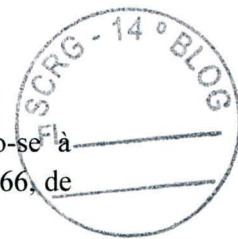
17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a Ata de Registro de Preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, bem como pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



22.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.pqrmnt8@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Bairro – Souza, CEP: 66.613-150, Belém - PA, Seção de Aquisições Licitações e Contratos – SALC.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

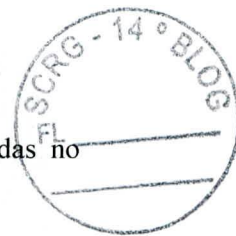
24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



25.1. As regras acerca de sustentabilidade ambiental são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

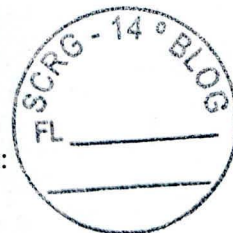
26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, 1106, Souza, Belém- PA, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 16:30 horas, nas sextas-feiras das 09:30 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.12.1.1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMIARES - apêndice deste Termo de Referência

26.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

26.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Belém – PA, 23 de março de 2022.

MARCUS VINÍCIUS LOPES RODRIGUES – Coronel
Ordenador de Despesas do Pq R Mnt/8



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.384.947/0001-01 DUNS®: 944456228
Razão Social: BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2022
FGTS	Validade:	30/06/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/09/2022
Receita Municipal	Validade:	16/08/2022

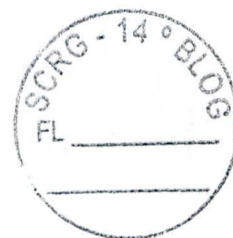
V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/06/2022 09:48:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI**
CNPJ: **24.384.947/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Data e hora da consulta: 30/06/2022 09:48:54
Usuário: 10425222438

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

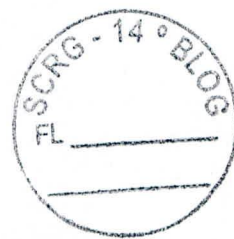
CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros
24384947	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	Adimplente	0
			Há até 30 dias:
			Há mais de 30 dias:

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7º FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO



TERMO DE ENCERRAMENTO DA AQUISIÇÃO

2022NE000152

Atesto que os procedimentos representados pelos autos foram realizados em observância às normas que regem o processo de empenho, tendo-se revisado ainda os itens que compõem o índice deste processo e, além disso, os seguintes pontos:

- 1) Regularidade fiscal e trabalhista da(s) licitante(s) no momento do empenho;
- 2) Relação de causalidade entre pedido de aquisição/contratação, parte requisitória e empenho;
- 3) Relação entre o objeto empenhado e a finalidade do crédito orçamentário;

No que diz respeito ainda à conformidade do processo de empenho, foi verificado, por meio do Sistema de Acompanhamento da Gestão, em sua aba 'auditoria', os seguintes pontos:

NR	PARÂMETRO
01	NE x CERTIDÃO TCU
02	NE x SICAF
03	NE x SICAF (COM A CERTIDÃO SICAF)
04	NE x LIVRO PDR LOG 2021
05	NE x OAA 2021
Conferindo-se também, para os casos de dispensa de licitação, os seguintes parâmetros:	
06	FRACIONAMENTO INCISO I, ART. 24. LEI 8.666/93
07	FRACIONAMENTO INCISO II, ART. 24. LEI 8.666/93

Diante o exposto, encerro o presente processo de empenho.

Recife, 07 de JULHO de 2022.

LEANDRO COUTO MAYNENTE ANTUNES – 1º Ten
Chefe da Conformidade de Registro de Gestão do 14º B Log



Data e hora da consulta: 05/07/2022 13:43

Usuário: ***.252.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emissante

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2022	NE	152

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	174399	0100000000	339030	530012	DF0000HSOM3

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
30/06/2022	Ordinário	64132005155202233	0,0000	47.180,10

Favorecido

Código	Nome	CEP
24.384.947/0001-01	BRIMAX COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI	80240-120
Endereço		
SILVEIRA PEIXOTO 950 CONJ 143 AGUA VERDE		
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição

2022NC409671/COE/15JUN22. AQS BATERIA AUTOMOTIVA. CONF DIEX NR 153, DE 29JUN22 - PEL AP. PEDIDO NR 153, DE 19OUT21 - CIA TRNP UGNP 160074. PROC ORIGEM 01/2022.

Local da Entrega

RECIFE-PE

Informação Complementar

16007405000012022 - UASG Minuta: 160185

Sistema de Origem

COMPTRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	05/07/2022 11:05:15	Alteração

Data e hora da consulta: 05/07/2022 13:43

Usuário: ***.252.224-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	47.180,10

Subelemento 39 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE VEICULOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00038 - BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H, TIPO SELADA	19.460,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2022	Inclusão	33,00000	589,7000	19.460,10

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00039 - BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H	27.720,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/06/2022	Inclusão	30,00000	924,0000	27.720,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

FRANCISCO ANTONIO PERES DA SILVA

***.232.783-**

05/07/2022 11:05:15

Responsável pela Nota de Empenho

SÉRGIO MAGALHÃES CAVALCANTE FILHO

***.124.073-**

30/06/2022 11:20:17